



MUNICÍPIO DE VILA VERDE
i/17672/2017/MVV

N ✓
C.H.P.

DESPACHO

Conselheira Local para a Igualdade

A promoção de uma igualdade entre mulheres e homens constitui um dever fundamental do Estado, em que todos os níveis da administração devem estar empenhados, no âmbito da defesa e promoção dos direitos humanos.

A valorização desta temática nas políticas públicas de âmbito local reveste-se de enorme importância.

Neste sentido, com o objetivo de combater todas as formas de discriminação e, em particular, incentivar a execução de políticas para integração da perspectiva de género em todos os domínios das políticas locais, incluindo em matéria de conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar, visando assegurar uma maior acessibilidade e efetivação dos direitos e potenciando o exercício de uma cidadania ativa global, foi aprovada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2010, a qual define o Quadro de Referência do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade.

Esta Resolução propõe um quadro de referência para o estatuto das Conselheiras ou dos Conselheiros Locais para a Igualdade a nomear pelo Presidente da Câmara, os quais têm por atribuição acompanhar e dinamizar a implementação das políticas locais, para a cidadania e a igualdade de género.

Nestes termos, nomeio a Senhora Vereadora do Pelouro da Educação, Cultura e Ação Social, Dr.ª Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes, Conselheira Local para a Igualdade do Município de Vila Verde, por considerar que a mesma é a pessoa com o

perfil mais adequado, para aquelas funções, possuindo, para o efeito, o conhecimento e a experiência da realidade local e nas matérias de igualdade e combate à discriminação..

Nos termos do disposto no artigo 5.º, da citada Resolução do Conselho de Ministros publicada no Diário da República, I Série, em 25 de maio de 2010, estas funções são exercidas na dependência direta do Presidente da Câmara e não conferem direito a qualquer remuneração, nos termos do disposto no n.º 3, do art. 5.º, da resolução.

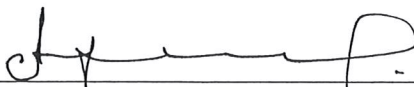
O apoio técnico e logístico são assegurados pelo Município.

O presente despacho surte efeitos imediatos.

Dê-se a necessidade publicidade.

Vila Verde, 25 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara,



— António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Dr. —